

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM
PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL
DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
18/09/2005

ATENÇÃO: LEIA ANTES DE INICIAR A PROVA

Conforme o item 4.17.3 do Edital nº 2/2005, somente poderão ser consultados os códigos, livros de doutrina e de jurisprudência, **SENDO VEDADA** a utilização de códigos, livros, apostilas, cadernos, folhas, formulários e similares que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. O candidato que utilizar qualquer dos itens proibidos terá sua prova recolhida e estará automaticamente **ELIMINADO** do Exame.

NÃO TRANSCREVA para as folhas de respostas o enunciado das questões.

Assine **SOMENTE** no espaço abaixo reservado.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 2/2005, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha assinatura, rubrica, traço, risco tortuoso ou qualquer outra forma de identificação.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 2/2005, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos diferentes daqueles expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

DURAÇÃO DA PROVA: 5 (CINCO) HORAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME

ASSINATURA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM
PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL
DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
18/09/2005

QUADRO DE NOTAS

Atenção: Será desconsiderada qualquer nota lançada fora deste quadro.							
QUESTÃO	VALOR	NOTA (1)	CORRETOR (1)	NOTA (2)	CORRETOR (2)	NOTA (3)	CORRETOR (3)
PEÇA PROCESSUAL	6,0						
2.1	1,0						
2.2	1,0						
2.3	1,0						
2.4	1,0						
SOMA	10,0						

1. PEÇA PROCESSUAL

JULIÃO SILVA, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua dos Pássaros, n. 5000, Bairro Perdizes, fiscal da fazenda estadual do Paraná, foi denunciado, em 01 de agosto de 2005, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguintes termos:

“FATO 01:

‘No dia 07 de julho de 2005, em hora não precisada, no período da tarde, JULIÃO SILVA, nas dependências da empresa FFF, na cidade de Curitiba, onde estava para realizar a fiscalização quanto ao pagamento de multa referente ao atraso do recolhimento do ICMS, exigiu ou solicitou para si, ao contador da empresa, Sr. Jeremias Martins, a quantia de R\$10.000,00 para dar por quitada a multa no valor de R\$ 150.000,00. Como não dispunha do valor naquele momento, o contador pediu para que JULIÃO viesse buscá-lo no dia seguinte, 08 de julho. O contador, ciente de que tal atitude era incorreta, embora efetivamente a empresa não tivesse pago a multa, resolveu avisar a polícia da conduta do fiscal, que, no dia seguinte, lá estava e deu voz de prisão em flagrante a JULIÃO SILVA, no momento em que recebia o dinheiro das mãos do Sr. Jeremias’.

FATO 02:

‘No mesmo dia 07 de julho deste ano, após ter deixado a empresa FFF, JULIÃO SILVA, utilizando-se da senha de seu colega de trabalho, acessou o sistema da receita estadual e excluiu o débito referente à multa da empresa mencionada, porque tinha como certo que ia receber o valor solicitado ou exigido ao contador, Sr. Jeremias Martins’.

Assim agindo, incorreu JULIÃO SILVA nos delitos do art. 316 ou 317 do Código Penal no primeiro fato e 313-A, do Código Penal no segundo fato, razão pela qual se oferece a presente denúncia, que espera seja recebida e instaurado o devido processo penal, que deve prosseguir até os seus ulteriores termos.”

JULIÃO SILVA, primário, de bons antecedentes, foi libertado por meio de concessão de liberdade provisória, em 01 de agosto de 2005. JULIÃO foi notificado em 16 de agosto de 2005, para se manifestar perante o juízo da 18ª Vara Criminal de Curitiba. Você é procurado, em 18 de agosto, por JULIÃO para patrocinar os seus interesses, visto que o advogado que requereu a liberdade provisória não aceitou cuidar do caso. Em conversa com JULIÃO, ele afirma categoricamente não ter pedido dinheiro ao contador da empresa FFF e tampouco ter alterado os dados do sistema, vez que sequer tem a senha de acesso. Além disso, diz que tudo não passa de armação do contador da empresa em represália ao fato dele, JULIÃO, não ter aceito propina a ele oferecida para apagar do sistema da receita o valor da multa e do ICMS devido. Esclarece ainda que não recebeu o valor naquele momento porque estava sem o auto de infração que continha o valor exato da multa (havia esquecido o documento na repartição) e voltou no dia seguinte para levá-lo. Após tal conversa, você aceita defender JULIÃO SILVA.

Diante de tais fatos, formule e apresente à autoridade competente a peça processual adequada para atender aos interesses de JULIÃO SILVA, indicando o último dia do prazo para a realização do ato.

Observações: 1. A apresentação de peça que não atenda aos interesses do cliente, ou seja, processualmente inadequada, receberá nota zero (0); 2. As exigências não se limitam ao simples deferimento da petição, ou seja, à possibilidade da peça processual ser admitida em um Juízo real. O exercício destina-se à demonstração do tirocínio jurídico necessário ao desempenho profissional. Não se trata de simples petição adequada aos ditames da Lei, mas de demonstração de domínio da técnica elementar de redação forense pelo candidato e coerente com a situação proposta. 3. A utilização de qualquer outro nome (seja do Advogado, seja dos personagens), OAB, endereço, cidade, ou outros, e ainda o uso de qualquer outro sinal ou denominação será considerada como identificação de prova.

ATENÇÃO: Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício PLÍNIO PACHECO, OAB/PR 2005, com escritório profissional na Rua das Águas, 1000, Centro – Curitiba/Pr.

2. QUESTÕES PRÁTICAS

(todas as respostas devem ser fundamentadas e justificadas legal e doutrinariamente)

Questão nº 2.1:

ANDRÉ foi condenado, há mais de 04 anos (a sentença condenatória transitou em julgado no dia 20.02.01), pela prática de roubo qualificado pelo concurso de pessoas e emprego de arma (art. 157, §2º, I e II, CP) no

supermercado ABC, em Curitiba. Embora com circuito interno de TV, para auxiliar na segurança do estabelecimento comercial, à época do processo não se requereu a análise da fita para se averiguar da participação de ANDRÉ no delito. A condenação se baseou nos depoimentos de três pessoas que estavam no supermercado no momento do roubo, que atestaram serem três os ladrões, mas que não puderam ver o rosto de ANDRÉ porque estava encapuzado, tendo sido reconhecidos apenas os outros dois, CAIQUE e PEDRO, que não estavam encapuzados. Estes foram presos no dia seguinte ao crime, de posse das mercadorias subtraídas, tendo sido preso juntamente com eles ANDRÉ, (pois estava em sua companhia no momento em que os policiais, mediante denúncia anônima e de posse de mandado de busca e apreensão, adentraram a casa de PEDRO), sob alegação de que tudo levava a crer ser ele, ANDRÉ, o 3º assaltante. Cumprindo pena desde a condenação, ANDRÉ o contratou como advogado, informando-o ter tido acesso à fita gravada no dia do crime, que demonstra claramente não ter ele praticado o crime, pelas características físicas visíveis do encapuzado. **Pergunta-se:** Você, como advogado de ANDRÉ, que providências tomaria, **com exceção do Habeas Corpus?** Sob quais fundamentos? Qual seria o juízo competente para analisar a providência tomada? Justifique sua resposta.

Questão nº 2.2:

RAUL, estudante de Filosofia, vereador, desesperado com a possibilidade de ter seu curso jubilado diante de uma possível reprovação em uma disciplina do último ano de seu curso, na UFPR, ciente de que a única chance de ir bem na prova de tal disciplina, no dia seguinte, seria estudar pelo livro-base adotado pelo professor, dirige-se à biblioteca da faculdade com o intuito de emprestá-lo. Chegando lá, descobre que há apenas um exemplar do livro, pois se trata de um livro muito antigo e raro, disponível apenas para consulta local. Diante de sua situação desesperadora, decide colocar o livro sob sua blusa e levá-lo embora consigo, para estudar para a prova e ficar com ele para si. No entanto, ao passar pela porta da biblioteca, é acionado o alarme anti-furto pelo dispositivo de segurança contido na etiqueta do livro. No mesmo instante, RAUL é abordado pelos bibliotecários e compelido a retirar o livro escondido sob suas vestes. Os funcionários, nervosos, acabam deixando RAUL ir embora, sem o livro. Você é procurado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, da UFPR, que quer sua ajuda para tomar medidas contra RAUL. **Pergunta-se:** RAUL teria cometido algum delito? Se sim, qual? RAUL poderia ser processado? Qual seria o juízo competente para julgá-lo? Há providência a ser tomada pelo Diretor da Faculdade, na esfera criminal? Se sim, qual? Justifique sua resposta.

Questão nº 2.3:

Domingo, dia 17 de julho do corrente ano, ADALBERTO encontrava-se em um churrasco, na companhia de vários colegas de sua turma de Faculdade. Com o visível intuito de ofender a honra de CLAUDIO (seu colega de turma, o qual trabalha como frentista de um posto de gasolina para pagar seus estudos) e imbuído de dolo, anunciou a todos os presentes que o referido colega havia, na quarta-feira da mesma semana, provocado alarma na Faculdade, anunciando que uma sala estaria pegando fogo, causando com seu ato pânico, tumulto e vários prejuízos de ordem material para a instituição. ADALBERTO sabia ser tal imputação inverídica e mesmo assim a realizou, na presença de vários colegas que nela acreditaram, mas CLAUDIO não estava presente ao churrasco. CLAUDIO, tomando conhecimento do feito, ajuizou a ação penal cabível. Você é procurado por ADALBERTO para patrocinar seus interesses, **o qual faz a você as seguintes perguntas:** a) ele teria cometido algum crime? b) seria possível apresentar exceção da verdade? Justifique sua resposta.

Questão nº 2.4:

RICARDO ANTONIO foi vítima de crime de estelionato cometido na comarca de Curitiba. Com base no art. 288 do CPP, postulou a sua admissão como assistente do Ministério Público. Procedida à oitiva do órgão ministerial sobre o requerimento formulado, este concordou com a assistência. O magistrado, apesar disso, indeferiu o pedido de RICARDO ANTONIO, nos seguintes termos: “Vistos etc. Indefiro o pedido de assistência formulado por RICARDO ANTONIO, porque: a) não vislumbro interesse relevante no caso concreto, que requeira a assistência do ofendido; b) por se tratar de réu preso, a admissão de um assistente faria com que o processo fluísse de forma morosa, o que não seria conveniente à administração da Justiça. Intime-se”. **Pergunta-se:** Você, como advogado de RICARDO ANTONIO, que providência tomaria diante da decisão acima? Sob qual fundamento legal? Qual seria o juízo competente para analisar tal providência?